



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RECEBEMOS

31 / 01 / 2025
Ambrósio

“Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gotardo/MG, nos termos regimentais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de São Gotardo/MG a filiar-se, e contribuir, mensalmente, no valor de R\$ 575,90 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), em favor da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.047.782/0001-02, com sede na Cidade de Brasília-DF.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de portaria da ABRACAM, em conformidade com o regimento interno, nos termos da Lei Municipal nº 2281/2018, sendo pago em valor mensal, a serem lançados através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ABRACAM.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ABRACAM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da ABRACAM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ABRACAM.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

São Gotardo/MG, 31 de janeiro de 2025.


Fernando de Albuquerque França
Presidente da Câmara Municipal

